



**EDITAL**  
**CONVITE Nº 012/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018**

**"EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)"**

*REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO DE CONVERSÃO DE ARQUIVOS E/OU DIGITAÇÃO, REVISÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA INTERNET POR MEIO DE SISTEMA WEB PARA PESQUISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL.*

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, simplesmente, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “Convite”, e nos termos das condições constantes deste edital, **Vem, por intermédio deste, convidar V.S.ªs** para participar da licitação para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços constantes no preâmbulo, e conforme especificações contidas no memorial descritivo e quantitativo (**Anexo IV**) que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os envelopes destinados à Comissão Permanente de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2018**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

**Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples ou autenticada).

**Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente**



**documento**, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada.**

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"DECLARAÇÃO"

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- CONVITE n. 012/2018

Pelo presente, designamos o Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n. \_\_\_\_\_ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

(com firma reconhecida)

**Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

## **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO II** – Proposta de Preço;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **ANEXO VII** - Declaração De Documentos À Disposição Do Tce-Sp
- **ANEXO VIII** – Formulário Visita Técnica;
- **ANEXO IX** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;



## DO OBJETO

1. - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, conforme memorial descritivo (**Anexo IV**) que compõe este edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constantes do orçamento vigente.

## DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

3.1. - A prestação do serviço consiste em conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, tudo conforme o Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, devendo as atualizações serem realizadas de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12(doze) meses.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. – Os arquivos digitalizados deverão ser apresentados na forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhe sejam diretamente correlatos.

4.1 - A CONTRATADA, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.



**4.2** - Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma lei ou decreto venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo.

**4.3** - Deverá constar ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o aviso de que a legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**4.4** - Quanto ao módulo de consulta, os arquivos digitalizados deverão ser organizados de modo sistêmico, na forma de um site, visando a disponibilização de consultas via Internet.

**4.5** - A legislação deverá ser disponibilizada por meio de publicação na INTERNET através de hospedagem em servidor da contratada que conterà módulo de pesquisa, sendo que as páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, e as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral da página pelo consulente. Quando em determinado documento houver referência à outra norma ou documento, deverá existir um hiperlink para acesso imediato a esse texto em nova janela.

**4.6** - As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por: Número da norma; Período; Ementa; Autor; Palavras dentro do texto; Por assunto.

**4.7** - O módulo de busca deverá possibilitar a utilização – combinada ou não – de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.

**4.8** - O módulo de pesquisa deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

**4.9** - A alimentação da base de dados deverá ser realizada somente por usuários autorizados, mediante login e senha.

**4.10**- A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade. Deverá ser possível criar facilmente a conexão (hiperlink) entre a norma nova e aquela(s) nela referenciada.

**4.11** - O produto final deverá estar totalmente operacional e disponível na Internet, devendo, ainda ser entregue 02 (duas) cópias backup da Legislação Municipal Consolidada, gravadas em CD ou DVD-Rom, conforme o espaço necessário para armazenamento dos dados.



**4.12** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

**4.13** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**4.14** - Os serviços para informatização da legislação, fornecimento e implantação do módulo de pesquisa deverão ser prestados por pessoal técnico qualificado na área e pessoal de apoio necessário.

## DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.** – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

**5.1** - O pagamento será efetuado em **12 (doze) parcelas fixas e mensais**, diretamente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente conferidas e validadas pela responsável da Divisão de Suporte Administrativo a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 086 de 04 de abril de 2017, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

**5.2** - O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

**5.3-** O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

**5.4-** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

### 6. – Pelos serviços executados:

- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.
- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

7.4. - Os padrões quanto à formatação dos textos serão informados em momento oportuno pela CONTRATANTE.

7.5. - Antes de ser efetivamente disponibilizado, o conteúdo do site passará pela prévia aprovação da CONTRATANTE, que atestará sua conformidade com o estabelecido neste edital ou indicará os pontos passíveis de correção, o que será de competência da CONTRATADA.

7.6 - A Câmara, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa Contratada, emitindo após seu término, o Termo de Recebimento dos Serviços e sempre que estes não forem realizados a

conteúdo, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

**7.7** - Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita pela Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula sétima deste contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Efetuar a disponibilização do objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** – Devolver os documentos nas mesmas condições em que os recebeu;

**C** - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição na realização dos serviços e demais, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;

**D** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do equipamento incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**E** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.



**F** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**G** – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

**H** - Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor;

**I** - Obedecer às normas de segurança do trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR's) do MTE-Ministério do Trabalho e Emprego e na falta desta, outra que atenda plenamente esse quesito;

**J** - A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

## DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

**9.1** – Se assim a administração entender necessário, a seu critério, uma relação dos integrantes da equipe e indicação dentre os membros da equipe, da pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão de qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa dirigir-se quando for necessário.

**9.2** - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**9.3** - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite previsto nos termos do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse entre as partes contratante e contratada, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.



**9.4** – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

## DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**10.** - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.

**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**10.2** – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

**10.3** – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.4** – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

**10.5** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.6** – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os



prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

## DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

## DO CANCELAMENTO

**12.** - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

## DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**13.** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

## DA PARTICIPAÇÃO

**14.** - Somente poderão participar MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (exclusividade, em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar no 123/2006, e alterações) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital, desde que satisfaça as exigências fixadas neste convite.

**14.1** – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

**14.2** – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

**14.3** – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

**14.4** – Não poderão participar do presente certame, as empresas que conste na relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado através de consulta ao sitio do TCE-Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**14.5** – A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.** - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios

que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

**15.1** – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

**15.2** - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo ao menos:

- Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo;
- Preço unitário e total do fornecimento do objeto, de forma legível e também por extenso. No preço deverá estar incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
- prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;
- prazo de entrega;
- prazo para pagamento;
- Identificação do responsável (nome/RG/CPF);
- cargo e ou função;

**15.3** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **processo nº 052/2018**.

**15.4** - A Adjudicação deverá recair sobre um único licitante.

**15.5** - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

**15.6** - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- 1) Contiverem emendas ou rasuras;
- 2) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- 3) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**15.7** - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8** - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**16.** – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

À Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
Proponente: (Nome da Empresa Proponente)  
Edital de Convite Nº 012/2018  
Processo nº 052/2018  
Encerramento: 18/10/2018 às 10:00hs  
Envelope 01 – Documentos de Habilitação

À Câmara Municipal de Santana de Parnaíba  
Proponente: (Nome da Empresa Proponente)  
Edital de Convite Nº 012/2018  
Processo nº 052/2018  
Encerramento: 18/10/2018 às 10:00hs  
Envelope 02 – Proposta de Preços



**16.1 - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:**

**A** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e,

no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**B** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**C** – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

**D** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**E** – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

**F** – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943.

**H** – As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar **visitação técnica** a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907-4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá **conhecer as dependências da CÂMARA in loco**. A Câmara fornecerá um Atestado de Visita Técnica – **Anexo VIII** (via proponente) que deverá ser entregue dentro do envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

**I** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX**.

**16.1.1** – Os itens “D”; “F” e “G”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos ( A, B, C, E, H ), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

**16.1.2** – O item “I” só será “imprescindível” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

**Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.**

**16.2** – No envelope n.º 2 (Proposta de Preços) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2.**

**16.3** - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

**16.4** – Ao apresentar sua proposta a empresa poderá utilizar-se do modelo simplificado de resposta que segue no Anexo II desta Carta Convite caso o mesmo seja suficiente para apresentar as informações necessárias e pertinentes, caso contrário deverá seguir as instruções contidas no **item 15.2.**

**16.5** – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

**16.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.7** – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

**16.8** – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

## DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**17.** – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

**17.1** – a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

**17.2** – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

**17.2.1** – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

**17.3** – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

**17.4** – São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.



**17.5** – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**17.6** – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**17.7** – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

**17.8** – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**18.** – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

**18.1** – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

**18.2** – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**18.3** – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexequível, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

**18.4** – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

**18.4.1** – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.



## DOS ESCLARECIMENTOS

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.

## DA MINUTA CONTRATUAL

**20.** – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 5 de outubro de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA  
PRESIDENTE**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

Ref. Convite Nº. 012/2018

Processo Administrativo nº 052/2018

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 012/2018, Processo Administrativo nº 052/2018**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta na **Carta-Convite nº 012/2018, Processo Administrativo nº 052/2018**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:



## CLAUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO CONTRATUAL

1. - O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa a ser executada, conforme memorial descritivo (**Anexo IV**) que compõe este edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor do contrato está estimado em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária: Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constantes do orçamento vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.- A prestação do serviço consiste em conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, tudo conforme o Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, devendo as atualizações serem realizadas de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12(doze) meses.

3.1 – O objeto deverá ser entregue na totalidade em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e assim sucessivamente ;

3.2 – O prazo de garantia dos serviços prestados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados da data de entrega total do objeto;

3.4 – A entrega do objeto constante no item 1 deste termo de contrato será realizada pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Santana de

Parnaíba, com sede à Rua Porto Rico, nº 231, Jardim São Luis, no Município de Santana de Parnaíba – SP.

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.** - Os arquivos digitalizados deverão ser apresentados na forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhe sejam diretamente correlatos

**4.1** - A CONTRATADA, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma.

**4.2** - Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que uma lei ou decreto venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo.

**4.3** - Deverá constar ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o aviso de que a legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

**4.4** - Quanto ao módulo de consulta, os arquivos digitalizados deverão ser organizados de modo sistêmico, na forma de um site, visando a disponibilização de consultas via Internet.

**4.5** - A legislação deverá ser disponibilizada por meio de publicação na INTERNET através de hospedagem em servidor da contratada que conterà módulo de pesquisa, sendo que as páginas deverão possuir interface amigável e intuitiva, e as consultas se darão de forma livre, com possibilidade de cópia integral da página pelo consulente. Quando em determinado documento houver referência à outra norma ou documento, deverá existir um hiperlink para acesso imediato a esse texto em nova janela.

**4.6** - As pesquisas deverão permitir a possibilidade de busca, no mínimo, por: Número da norma; Período; Ementa; Autor; Palavras dentro do texto; Por assunto.

**4.7** - O módulo de busca deverá possibilitar a utilização – combinada ou não – de operadores booleanos (E, OU e NÃO), devendo também aceitar palavras grafadas com ou sem acentuação, em letras maiúsculas ou minúsculas.



**4.8** - O módulo de pesquisa deverá permitir acesso múltiplo e instantâneo aos arquivos da base de dados.

**4.9** - A alimentação da base de dados deverá ser realizada somente por usuários autorizados, mediante login e senha.

**4.10**- A alteração dos documentos não deverá apresentar complexidade. Deverá ser possível criar facilmente a conexão (hiperlink) entre a norma nova e aquela(s) nela referenciada.

**4.11** - O produto final deverá estar totalmente operacional e disponível na Internet, devendo, ainda ser entregue 02 (duas) cópias backup da Legislação Municipal Consolidada, gravadas em CD ou DVD-Rom, conforme o espaço necessário para armazenamento dos dados

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**5.** – Os serviços efetivados serão pagos a saber:

**5.1** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA em **12 (doze) parcelas fixas e mensais** no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), diretamente pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou correspondente fatura, devidamente conferidas e validadas pela responsável da Divisão de Suporte Administrativo a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato, **até o dia 20 do mês subsequente à prestação do serviço**, ou no primeiro dia útil subsequente caso coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário;

**5.2** - O pagamento a critério da CONTRATADA, poderá ser efetuado através de cheque a ser retirado pessoalmente por quem legalmente a represente, junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da Câmara.

**5.3**- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

**5.4**- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o

objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

#### 6. – Pelos serviços executados:

- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para com terceiros.
- A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7. - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

7.1 - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5;

7.2. - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral.

7.3 – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

7.4. - Os padrões quanto à formatação dos textos serão informados em momento oportuno pela CONTRATANTE.

**7.5.** - Antes de ser efetivamente disponibilizado, o conteúdo do site passará pela prévia aprovação da CONTRATANTE, que atestará sua conformidade com o estabelecido neste edital ou indicará os pontos passíveis de correção, o que será de competência da CONTRATADA.

**7.6** - A Câmara, através de representante designado, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa Contratada, emitindo após seu término, o Termo de Recebimento dos Serviços e sempre que estes não forem realizados a contento, a empresa responsável será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizá-los.

**7.7** - Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita pela Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula sétima deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Efetuar a disponibilização do objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** – Devolver os documentos nas mesmas condições em que os recebeu caso seja necessário a retirada;

**C** - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição na realização dos serviços e demais, bem como a observação às normas técnicas exigidas para a realização dos serviços;

**D** – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do

equipamento incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**E** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**F** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**G** – Incluir sobre o objeto deste instrumento o custeio de mão de obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais;

**H** - Em garantir a segurança e solidez dos trabalhos, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor;

**I** - Obedecer às normas de segurança do trabalho e suas Normas Regulamentadoras (NR's) e na falta desta, outra que atenda plenamente esse quesito se pertinente ao objeto;

**J** - A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO

**09.** - O contrato terá **vigência de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação federal, mediante aditamento desde que haja interesse de ambas as partes, podendo os valores mensais sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado o índice IGPM/FGV do período.

## CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

**10.** - O objeto mencionado na cláusula primeira e qualquer aplicação do mesmo estarão a cargo da **CONTRATADA**.



**10.1** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.** - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

**11.2** – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante a vigência contratual devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.** - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

**12.1** - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DAS PENALIDADES

**13.** - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época

da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer

culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### DAS MULTAS

**14.** - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado:
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### DO PROCESSO LICITATÓRIO

**15.-** O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.** - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**16.1** - É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato, sem prévia e expressa autorização da Câmara do Município de Santana de Parnaíba/SP.

**16.2** – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste CONTRATO poderão ser obtidos pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Geral da Câmara.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

**17.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e demais constantes no preâmbulo e, supletivamente, as regras de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**

**Autoridade Superior**

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CARGO/FUNÇÃO**

**CONTRATADA**

Testemunhas :

1 \_\_\_\_\_

RG:

2 \_\_\_\_\_

RG:





## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

**CONVITE Nº 12/2018 PROCESSO 052/2018**

**Encerramento: 18/10/2018 às 10:00Hs**

**OBJETO:** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO DE CONVERSÃO DE ARQUIVOS E/OU DIGITAÇÃO, REVISÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA INTERNET POR MEIO DE SISTEMA WEB PARA PESQUISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL.

#### Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irretroatável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes que os serviços de consolidação da legislação municipal e demais serviços constantes no item 1 – Objeto e no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, deverão ser realizadas de forma contínua durante toda a vigência contratual de 12(doze) meses.





## ANEXO III

### R E C I B O

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente ao **Convite nº 012/2018** originada pelo **Processo Administrativo nº 052/2018**, para apresentar proposta para *REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO DE CONVERSÃO DE ARQUIVOS E/OU DIGITAÇÃO, REVISÃO, INDEXAÇÃO, COMPILAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA INTERNET POR MEIO DE SISTEMA WEB PARA PESQUISA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL.*

Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito, da Minuta Contratual (**Anexo I**), do Formulário Proposta para apresentação de preços (**Anexo II**), do Modelo Recibo de Edital (**Anexo III**), do Memorial Descritivo e Quantitativo (**Anexo IV**), do Modelo de declaração de que “não emprega menores de dezoito anos” (**Anexo V**), do atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), do Formulário Modelo de Visita Técnica (**Anexo VII**) e do modelo de declaração de enquadramento à Lei 123/06 (**Anexo VIII**).

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RG Nº: \_\_\_\_\_

C.P.F./M.F. Nº: \_\_\_\_\_

TEL. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### (MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO)

Ref. Convite nº 012/2018

Processo Administrativo Nº 052/2018

**1 - OBJETO.:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, conforme especificado a seguir:

1 - Gerenciamento, atualização e hospedagem da Consolidação da Legislação municipal;

2 - A empresa contratada deverá:

2.1 - realizar a conversão ou digitação das leis na ocasião da digitalização;

2.2 - apresentar a legislação municipal, do ano corrente, em formato texto editável (htm ou html) com formatação semelhante a atual disponível através do site da Câmara;

2.3 - garantir a fidelidade comparando com a lei original;

2.4 - consolidar através da inserção de *hiperlinks* para a lei diretamente correlacionada;

2.5 - manter em único arquivo cada lei, independentemente do número de páginas;

2.6 - deverá constar ao final de cada documento, o aviso de que a legislação não substitui os originais publicados e arquivados na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;

2.7 - integrar os dados da legislação com o módulo existente;

2.8 - permitir a busca por: tipo, número, período, ementa ou assunto e palavras dentro do documento;

**2.9** - manter a atualização da consolidação, sempre que uma nova lei for criada;

### **3. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1** - A prestação de serviços mencionadas no item 1 – Objeto, deverão ser iniciadas em **até 5(cinco) dias** da data de assinatura do contrato.

**3.1.1** – A administração poderá a seu critério, quando em situações imprevistas, convocar reuniões de esclarecimentos com a CONTRATADA em dias e horários dentro do expediente normal de trabalho.

### **4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Os serviços prestados serão pagos em 12(doze) parcelas mensais fixas até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **5. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**5.1** - Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, 231 -- Jd.São Luis – CEP 06502-355 – Santana de Parnaíba / SP.

### **6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:**

**6.1** – Será designado pela autoridade maior posteriormente, setor/funcionário para essa finalidade.

**6.2** – A gestão do contrato será efetuada por funcionário(a) devidamente designada(o) pela autoridade superior e nomeada em portaria.

**Elaborado por: Departamento de Compras, Licitações e Contratos.**

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO**

.....  
...(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF  
nº....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

***Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma.***



## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

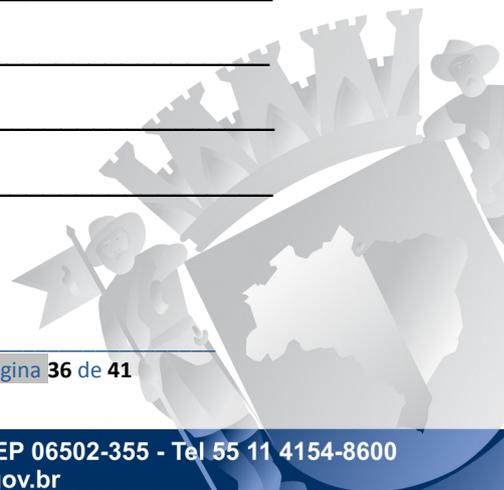
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP – ANEXO VII

(o presente termo será emitido no ato da assinatura do CONTRATO junto a(os) licitante(s) vencedor(es) do certame)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Fls.01/02**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 012/2018, Processo Administrativo nº 052/2018** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, conforme Memorial Descritivo (Anexo IV) deste edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA  
CARIMBO E ASSINATURA





Fls.02/02

## ANEXO VIII

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 012/2018, Processo Administrativo nº 052/2018** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consolidação da legislação municipal, incluindo conversão de arquivos e/ou digitação, revisão, indexação, compilação e publicação na internet por meio de sistema web para pesquisa, conforme Memorial Descritivo (Anexo IV) deste edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA  
CARIMBO E ASSINATURA





## ANEXO IX

### **MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

### **"DECLARAÇÃO"**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- CARTA CONVITE nº 012/2018- PROCESSO nº 052/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa  
de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei  
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro  
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência  
como critério de desempate no procedimento licitatório do **Carta Convite n.  
012/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade